



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.764/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPosição DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2029/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>020</b>	<b>3.1.90.94.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos livres	<b>20.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>20.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>053</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMAS	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAP	Vencimento E vantagens fixas – pessoal civil	Recursos livres	<b>20.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>20.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**